

**Despacho
RT – 58/2020**

Ano letivo
2020-2021

A preparação do ano letivo de 2020/2021 tem sido efetuada com base em cenários que dependerão da duração e gravidade da crise pandémica nos próximos meses, procurando maximizar a atividade presencial, pois é essencial para a missão da Universidade, nomeadamente para a adequada formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes.

Existem três opções de desenvolvimento da atividade letiva, que poderão ser adotadas, a qualquer momento, consoante as orientações do governo e recomendações das autoridades de saúde pública:

- 1) um cenário mais favorável da evolução da pandemia COVID-19, mas também, eventualmente, mais improvável, em que a atividade letiva será em regime presencial;
- 2) um cenário mais desfavorável, em que todas as atividades letivas decorrerão em regime à distância, repetindo a experiência do 2º semestre de 2019/2020; e,
- 3) por fim, num contexto de crise continuada, mas com riscos controlados, a existência de um cenário misto de ensino maioritariamente presencial e de ensino à distância, em modalidade *b-learning*. Neste último cenário, deverá haver necessidade de realizar algum ensino à distância, sobretudo nos casos em que a dimensão das turmas e a disponibilidade de salas não permita garantir as normas de segurança sanitária.

A situação epidemiológica será sistematicamente monitorizada e serão implementadas as medidas adequadas para garantir a segurança de estudantes e trabalhadores (funcionários docentes e não docentes).

A UTAD, de acordo com as indicações do MCTES, apenas pode ministrar ciclos de estudo na modalidade em que foram acreditados e/ou registados. Neste sentido, no ano letivo de 2020/2021 as atividades letivas e não letivas e as avaliações devem ser realizadas preponderantemente em regime presencial,

cumprindo a modalidade decorrente do ato de acreditação de cada curso, seguindo os seguintes princípios orientadores:

- P1. Definir o funcionamento das atividades letivas em dois períodos, preferencialmente, entre as 8h30 e as 13h30 e entre as 14h00 e as 20h, criando horários desfasados entre anos letivos e turmas, evitando a concentração dos estudantes, docentes e não docentes, bem como nas deslocações universidade-residências-universidade e utilização dos bares e cantinas;
- P2. As aulas decorrem de segunda a sexta-feira, de manhã e de tarde, embora as atividades letivas às quartas-feiras devam terminar às 17h, para que os órgãos das escolas e da UTAD possam reunir depois desta hora;
- P3. A elaboração dos horários deve atender, sempre que possível, aos seguintes princípios:
- a. Concentrar as aulas de cada ano letivo de cada curso apenas no período da manhã ou da tarde;
 - b. Concentrar as aulas não presenciais em um ou dois dias da semana, de preferência no início ou no final da semana;
 - c. Concentrar as aulas de cada turma para minimizar o número de vezes que os alunos tenham de se deslocar à Universidade durante a semana;
 - d. Concentrar as aulas para evitar que os alunos tenham intervalos entre aulas consecutivas;
 - e. Realizar as aulas de cada turma na mesma sala para evitar que estudantes se tenham de deslocar entre aulas consecutivas;
- P4. As atividades extracurriculares dos estudantes devem ser organizadas tendo em consideração o disposto no número anterior;
- P5. Reduzir o número de unidades curriculares de opção em funcionamento, garantindo 30 ECTS por semestre, sobretudo nos cursos de reduzida dimensão (menos que 40 alunos por ano curricular).

- P6. Reduzir o número de ramos de especialização dos cursos em funcionamento, garantindo um ramo por ano letivo, sobretudo nos cursos de reduzida dimensão (menos que 40 alunos por ano curricular).
- P7. Procurar garantir que o peso das aulas presenciais por ano curricular de cada curso:
- Seja no mínimo de 50% no total das horas de contacto, independentemente da sua tipologia (T/TP/P/PL/S/E/O), nos cursos com 40 ou mais alunos nesse ano curricular;
 - Seja no mínimo de 65% no total das horas de contacto, independentemente da sua tipologia (T/TP/P/PL/S/E/O), nos cursos com menos de 40 e mais de 20 alunos nesse ano curricular;
 - Seja no mínimo de 80% no total das horas de contacto, independentemente da sua tipologia (T/TP/P/PL/S/E/O), nos cursos com 20 ou menos alunos nesse ano curricular;
 - Seja, prioritariamente, concentrado nas aulas do 1º ano (Licenciaturas, Mestrados integrados e Mestrados) a que devem corresponder no mínimo a 90% do total das horas de contacto.
- P8. A componente teórica das UC lecionadas à distância pode ser complementada, sempre que possível, com um espaço na UTAD para os estudantes assistirem à aula;
- P9. O ensino presencial e ocupação das salas deve obedecer à seguinte hierarquia de prioridades:
- aulas P, PL, TC;
 - aulas TP;
 - aulas S e T do 1º ano;
 - aulas S e T do 2º ano e seguintes;
 - aulas TP dos doutoramentos;
 - aulas T dos doutoramentos.

- P10. As aulas de ensino presencial com número de estudantes superior à lotação da sala, devem ser também lecionadas à distância em simultâneo. O grupo de estudantes com acesso ao ensino presencial será definido segundo critérios de rotatividade acordados em conjunto pelo conselho pedagógico, diretor(a) de curso, regente da UC e estudantes;
- P11. Analisar a possibilidade de as aulas P, PL, TP ou outras com mais do que uma turma e com duração de duas ou mais horas, poderem ser lecionadas presencialmente em cerca de 75% do tempo de contacto e o tempo restante ser lecionado à distância, em simultâneo, para todos os estudantes da UC, para introdução dos protocolos, preparação dos trabalhos experimentais e produção de relatórios, etc.;
- P12. Os docentes devem assegurar o atendimento pedagógico semanal aos estudantes, para, entre outros fins, esclarecer dúvidas surgidas durante a transmissão de aulas por videoconferência. Este horário deve ser divulgado de modo a que os estudantes tenham dele conhecimento e cumprimento de preferência em sala que permita a comparência simultânea de vários estudantes. Os docentes podem lecionar as aulas OT e realizar o atendimento pedagógico sequencialmente.
- P13. Não aplicar o artigo 11^o do Regulamento Pedagógico nas aulas da tipologia T. Assim, a assiduidade às horas de contacto das aulas teóricas não pode ser utilizada como critério de avaliação e/ou de admissão a exame;
- P14. Quando a sala de aula ou laboratório é utilizada consecutivamente por diversas turmas, o início das aulas deve ocorrer à hora prevista no respetivo horário e o término poderá ter de ocorrer até vinte minutos antes da hora indicada para o seu final, de modo a permitir a sua higienização;
- P15. Caso os docentes das UC a funcionar em regime presencial pertençam, comprovadamente, a um grupo de risco, podem as escolas adotar as seguintes estratégias:

- a. Redistribuição do serviço docente;
 - b. Lecionação à distância das aulas desse docente.
- P16. Os serviços competentes da UTAD apoiarão a utilização do Moodle (de código aberto) e/ou do Microsoft Teams (Office 365), de que a UTAD é detentora de licença.
- P17. As Escolas poderão adotar medidas adicionais de organização que entendam ser mais adequadas na garantia da eficácia das medidas de contenção da COVID-19.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 30 de julho de 2020

O Reitor,



António Fontainhas Fernandes